



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 070/2021

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Jean Carlos Vettorasso, torna público, a quem possa interessar, que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, de nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida em **declaração expressa** por essa Prefeitura Municipal (Lei federal 14.133/21 – art. 191) pelas normas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os envelopes "Documentação" e "Proposta", serão recebidos até às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, sendo que a abertura dos envelopes "Documentação", será realizada no mesmo local, em ato público, no dia 14 de maio de 2021, às 09:05 horas, lavrando-se a competente ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços médicos para a Atenção Básica Clínico, Pediatria, Ginecologista, Pequenas Cirurgias, EMAD e CAPS, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Das restrições para participação

Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público.





3.2 Do credenciamento

No caso de o representante legal da licitante não comparecer aos atos de abertura dos envelopes, ocasião em que deverá apresentar os documentos de identificação hábeis e, em havendo interesse de se fazer representar para tais atos, inclusive com direito de manifestação, com observações ou mesmo impugnações, será exigido credenciamento da pessoa presente, mediante a apresentação de "Carta de Credenciamento", cujo modelo segue em anexo, na forma seguinte:

a) nome completo do credenciado, com a indicação do número de identidade ou documento equivalente;

b) número desta Tomada de Preços;

c) expressa declaração outorgando poderes de decisão ao credenciado.

A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.

Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

A "Carta de Credenciamento" deverá ser apresentada no original, assinado pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e, após a sua apresentação pelo interessado à Comissão Permanente de Licitações, será retido e encartado no processo respectivo.

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos necessários para a habilitação e a proposta, deverão ser entregues até a data, horário e local, estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.1 Do Envelope "Habilitação"

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados.

Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:

"ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 070/2021

.....(nome do licitante)

.....(endereço)



Os documentos necessários à fase de habilitação, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais para autenticação, conforme o caso, compondo-se do seguinte:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como a última alteração e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes federal (CNPJ) e municipal do domicílio da licitante;

c) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;

e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;

g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante em anexo deste Edital;

h) O(s) licitante(s) microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

j) A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.



4.1.1 – Qualificação Econômico-financeira

4.1.1.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

4.1.1.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,80$$

4.1.1.3 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,80 ($\leq 0,80$).

4.1.1.4 - Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

4.1.1.5 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.2 – Qualificação Técnica:



4.1.2.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

a) Certidão do Conselho Regional de Medicina - CRM, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

4.1.2.2 – Comprovação de aptidão técnico operacional para desempenho na atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei federal nº 8.666/93, em vigor, através de atestado(s) em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

4.1.3 - Documentação Complementar

4.1.3.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

4.1.3.2 - Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.3.3 - Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme subitem 7.1 do Edital;

4.1.3.4 - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

4.1.3.5 – Declaração, se o caso, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.1.3.6 - Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

4.2 Do Envelope "Proposta"

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, a proposta.

Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "PROPOSTA"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 070/2021

.....(nome do licitante)

.....(endereço)



A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, e redigida no idioma nacional, com clareza, sem rasuras, emendas ou borrões que dificultem o seu entendimento, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal.

4.2.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.2.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

4.2.1.2 - número do processo e da Tomada de Preços;

4.2.1.3 – descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste Edital;

4.2.1.4 – preço unitário, mensal e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.1.5 – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos do serviço ofertado, contendo informações técnicas sobre os mesmos, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização dos mesmos.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Dos Envelopes "Documentação"

No local, data e horário determinado, em sessão pública, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações, para abertura e apreciação dos documentos respectivos, acondicionados nos envelopes "Habilitação".

Na ocasião, será dada vista dos documentos aos presentes, que aporão as respectivas rubricas, lavrando-se a competente ata dos trabalhos realizados, discriminando-se as licitantes e identificando representantes presentes, conforme item 3.2 do presente Edital, concedendo-lhes a palavra, para nela consignarem o que for de seu interesse. Referida ata deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.



Ainda na mesma oportunidade, decidirão os membros da Comissão Permanente de Licitações sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, sendo que os envelopes contendo as propostas daquelas consideradas inabilitadas serão devolvidos a estas, devidamente fechados e indevassáveis, caso não tenha sido oposto recurso ou após a decisão deste.

5.2 Dos Envelopes "Proposta"

Caso compareçam representantes de todas as licitantes à abertura dos envelopes "Habilitação" e, ainda, tenham desistido expressamente da oposição de eventuais recursos quanto à fase de habilitação, na mesma sessão e logo a seguir aos trabalhos acima mencionados, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, procedendo-se, no que couber, da mesma forma acima prevista.

Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para oposição de recursos, designando-se nova data e horário para a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, dando-se ciência aos interessados.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Do critério de julgamento

A presente licitação será julgada pelo critério **menor preço global** da execução dos serviços descritos no Termo de Referência deste Edital.

6.2 Da recusa das propostas

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, emendas ou borrões, condições fora das previstas pelo presente Edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis.

6.3 Do empate

Em caso de empate das propostas, a decisão se dará por sorteio, nos moldes do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão convocadas.

6.4 Da ata de julgamento

Dos trabalhos de julgamento das propostas, lavrar-se-á a ata respectiva, detalhando os trabalhos realizados, sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.



7. DA GARANTIA

7.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme parágrafo 2º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

7.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.3 - A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.

7.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada somente será liberada após a execução do contrato, caso não haja interesse entre as partes em aditar o presente contrato.

7.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

8 - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento contratual.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos.

10. DO CONTRATO

10.1 Da convocação

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após homologação para assinar o contrato respectivo (minuta em anexo), lavrado em conformidade com a Lei



nº 8.666/93, e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.

10.1.2 - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

10.1.3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

10.1.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento previsto para 2021 da Prefeitura Municipal de Guapiáçu:

0203 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 065)

0203 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 302 0003 2048 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 074)

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Da recusa à assinatura do contrato





Caso a licitante vencedora se recuse à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global. O simples silêncio à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

11.2 Da inexecução parcial

Pela inexecução parcial do contrato, a Contratante poderá impor multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Da forma de apresentação

Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo, quando solicitado, fornecido protocolo. Não serão considerados ou mesmo admitidos como recursos, eventuais manifestações de representantes das licitantes, lançadas nas atas dos trabalhos realizados.

12.2 Do processamento e decisão

Oposto o recurso, serão os demais licitantes comunicados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

Da decisão ao recurso será dada ciência a todas as licitantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Das informações

Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

13.2 Da vedação de transferência

O contratado não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a



execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.

13.3 Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados pela Comissão de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, ao Senhor Prefeito Municipal.

Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Recibo de Retirada de Edital e seus Anexos;

Anexo 2 – Termo de Referência;

Anexo 3 – Modelo de “Carta de Credenciamento”;

Anexo 4 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 7 – Minuta Contratual.

Guapiaçu, 27 de abril de 2021.

Jean Carlos Vettorasso
Prefeito Municipal

Registrado, e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Leandro Mariano da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 070/2021

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura
Responsável _____



**ANEXO 2
TERMO DE REFERÊNCIA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 070/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços médicos para a Atenção Básica Clínico, Pediatria, Ginecologista, Pequenas Cirurgias, EMAD e CAPS, nas formas, quantidades e condições estipuladas abaixo:

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, SUAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE HORAS / MÊS
01	Médico Atenção Básica Pediatria	Médico para realizar atendimento na Atenção Básica Médico responsável por prestar atendimento de na atenção básica passíveis de tratamento eletivo e a níveis de emergencial se necessário, atendimento a pacientes visando a saúde da família, desde adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, todas as necessidades da assistência na atenção básica, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica, CRM ativo de origem brasileira. Alimentar os sistemas de informação E SUS / Assessor Publico / entre outros sistema necessários para informação dos dados dos pacientes e a necessidade da demanda da Unidade de Saúde.	22 horas semanais (Pediatria)



02	Médico Clínico Geral	<p>Médico para realizar atendimento na Atenção Básica responsável por prestar atendimento na atenção básica passíveis de tratamento eletivo e a níveis de emergência se necessário, atendimento a pacientes visando a saúde da família, desde adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, todas as necessidades da assistência na atenção básica. Cuja, origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica, CRM ativo de origem brasileira. Alimentar os sistemas de informação E SUS / Assessor Público / entre outros sistema necessários para informação dos dados dos pacientes e a necessidade da demanda da Unidade de Saúde. Efetuar notificação compulsória de doenças. Realizar registros de informações em prontuário descritivo e eletrônico diante da necessidade dos serviços.</p>	100 horas mensais (Clínico)
03	Médico Especialista CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Médico para realizar atendimento no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	05 horas semanais
04	Medico Pequenas Cirurgias	Médico para realizar Pequenas Cirurgias em pacientes regulado e agendados pelo setor de regulação.	18 horas mensais



05	Médico Programa EMAD	<p>Médico para realizar atendimento EMAD Médico responsável por prestar atendimento de na atenção básica passíveis de tratamento eletivo e a níveis de emergencial se necessário, atendimento a pacientes visando a saúde da família, desde adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, todas as necessidades da assistência na atenção básica. cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica, CRM ativo de origem brasileira. Alimentar os sistemas de informação E SUS / Assessor Público / entre outros sistemas necessários para informação dos dados dos pacientes e a necessidade da demanda da Unidade de Saúde. Efetuar notificação compulsória de doenças.</p> <p>Realizar registros de informações em prontuário descritivo e eletrônico diante da necessidade dos serviços.</p>	20 horas semanais
-----------	----------------------------	--	----------------------



06	Médico Atenção Básica Ginecologista e Obstetria	<p>Médico responsável por prestar atendimento de na atenção básica passíveis de tratamento eletivo e a níveis de emergencial se necessário, atendimento a pacientes visando a saúde da família, desde adultos e adolescentes, atendimento individual ou em grupos, demanda espontânea, todas as necessidades da assistência na atenção básica. cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica, CRM ativo de origem brasileira. Alimentar os sistemas de informação E SUS / Assessor Publico / entre outros sistema necessários para informação dos dados dos pacientes e a necessidade da demanda da Unidade de Saúde. Participar de grupos terapêuticos. Desempenhar função de medicina preventiva e curativa.</p> <p>Participar de reuniões de grupos terapêuticos e reuniões de equipe sempre que necessário.</p> <p>Efetuar notificação compulsória de doenças.</p> <p>Realizar registros de informações em prontuário descritivo e eletrônico diante da necessidade dos serviços.</p>	200 horas mensais
----	---	---	-------------------

Para efeito de apresentação de proposta comercial o proponente deverá tomar por base a seguinte tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	CARGA HORÁRIA MENSAL NO TOTAL / MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR PAGO MÊS	VALOR PAGO PARA 12 MESES
01	Médico Atenção Básica Pediatra	01	22 hs semanais	R\$ 146,30	R\$ 12.874,40	R\$ 154.492,80
02	Médico Clínico Geral	01	100 hs mensais	R\$ 129,50	R\$ 12.950,00	R\$ 155.400,00
03	Médico Especialista CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	01	05 hs semanais	R\$ 146,30	R\$ 2.926,00	R\$ 35.112,00
04	Medico Pequenas Cirurgias	01	18 hs mensais	R\$ 153,97	R\$ 2.771,46	R\$ 33.257,52
05	Médico Programa EMAD	01	20 hs semanais	R\$ 129,50	R\$ 10.360,00	R\$ 124.320,00
06	Médico Atenção Básica Ginecologista e Obstetria	03	200 hs mensais	R\$ 163,90	R\$ 32.780,00	R\$ 393.360,00



	Total				R\$ 74.661,86	R\$ 895.942,32
--	--------------	--	--	--	---------------	-----------------------

2 - ESTIMATIVA DE DESPESA

2.1 Verificou-se que o valor total estimado para a contratação do objeto do presente Edital é de **R\$ 895.942,32 (oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1 São aqueles descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de abril de 2021.

Jean Carlos Vettorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 3
CARTA DE CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 070/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados e esta Carta de Credenciamento anexada ao processo licitatório. Deverá, ainda, estar autenticada por Cartório de Notas competente.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 070/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 070/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7

MINUTA CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 070/2021

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA CLÍNICO, PEDIATRIA, GINECOLOGISTA, PEQUENAS CIRURGIAS, EMAD E CAPS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços médicos para a Atenção Básica Clínico, Pediatria, Ginecologista, Pequenas Cirurgias, EMAD e CAPS, conforme tabela abaixo:

TRANSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

1.2.1 Edital da Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos;

1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 Ata da sessão da Tomada de Preços supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Por não se tratar de da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citada no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, realizado na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2021, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), resultante dos serviços descritos na Cláusula Primeira



do presente contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante de recebimento, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiáçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

3.3 Conforme a Portaria CAT 162, (Art. 7º, item III) e protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, é obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55 em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

3.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.5 A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiáçu.

3.6 Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.8 Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiáçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º, do art. 56, da Lei federal 8.666/1993, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Caso, passados 12 (doze) meses e, para fim de aditamento contratual, será o valor do presente contrato reajustado conforme variação do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento de 2021 e será empenhada na seguinte Unidade Orçamentária:

0203 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde



10301 Atenção Básica
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 065)

0203 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 302 0003 2048 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 074)

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com término previsto para o dia de de 2021, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO ADITIVO

9.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

9.2 A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

10.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

10.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

10.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

10.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

10.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE



ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

10.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido à má qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da **CONTRATANTE** e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

11.3 A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato.

11.4 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente:



a) Em caso de rescisão prevista na alínea “a” da cláusula 12.1, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

12.2 A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu - SP, de _____ de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços nº 001/2021, objeto do Processo nº 070/2021.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação contratação de prestação de serviços médicos para a Atenção Básica Clínico, Pediatria, Ginecologista, Pequenas Cirurgias, EMAD e CAPS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de maio de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 28/abril/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 27/abril/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: *Leandro Mariano da Silva*